



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, POLÍTICA URBANA, RURAL E HABITAÇÃO

REF: O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei Complementar n.º 001, de 22 de janeiro de 2018, de autoria do Poder Executivo, que "Revoga a Lei Complementar n.º 212, de 07 de dezembro de 2016".

PARECER

Recebeu esta Comissão de Meio Ambiente, Política Urbana, Rural e Habitação o Projeto de Lei Complementar n.º 001/2018, de autoria do Poder Executivo, que "Revoga a Lei Complementar n.º 212, de 07 de dezembro de 2016".

A proposição em apreço visa atender à Recomendação n.º 004/2017 do Ministério Público de Minas Gerais sustentando que "a lei Complementar 212/2016 permitiu o uso residencial multifamiliar vertical em terrenos classificados como ZEU.3 e ZOR.3 que fossem convertidos em ZOR.1 ou ZAD.1, devido ao atendimento do sistema de reversão de esgotos, porém baseando-se na contradição entre o disposto no art. 9º do Plano Diretor de Contagem, que veda o uso residencial multifamiliar vertical para os terrenos classificados como ZOR.1 sem reversão de esgotos, e o art. 154 da LPOUS que estendia essa restrição aos terrenos convertidos em ZOR.1 com reversão de esgotos, permitindo, ainda por meio da Emenda Modificativa 001/2016, o uso residencial multifamiliar vertical somente no Bairro Quintas Coloniais, condicionado apenas à existência de rede coletora de esgotos familiar, entretanto a Lei Complementar 212 compromete a aplicação do art. 154 da Lei Complementar 082/2010, visto que o bairro Quintas Coloniais é classificado como ZOR.3 e não é atendido pelo sistema de reversão de esgotos. Por fim, a nobre Recomendação considerou que foi retirada a restrição de adensamento de todo o território da Bacia de Vargem das Flores classificado como ZEU.3 e ZOR.3, infringindo os princípios do Plano Diretor que definem restrições de adensamento, com o objetivo de proteção do manancial de abastecimento de água de parte da Região Metropolitana de Belo Horizonte."

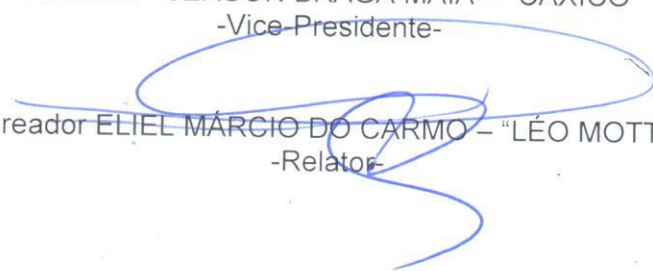
Assim, pelo exposto acima, esta Comissão manifesta-se pela aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 27 de fevereiro de 2018.


Vereador ROGÉRIO BRAZ DE ALMEIDA - "ROGÉRIO MARRECO"
-Presidente-


Vereador - JERSON BRAGA MAIA - "CAXICÓ"
-Vice-Presidente-


Vereador ELIEL MÁRCIO DO CARMO - "LÉO MOTTA"
-Relator-